



Juruti/Pa, 29 de março de 2022.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação visa atender itens pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura que realiza manutenção, reparos e construção de vias, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Desta forma, a Secretaria Municipal solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade TOMADA DE PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)
- e) A contratada deve comprovar que está devidamente integra com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) O fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08hs por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do ano anterior SEDOP E SINAPI acrescida uma margem de segurança de 3% pois não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado. A projeção de utilização é para 04 meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM		MESES			
					1º	2º	3º	4º
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.746,92	1,66%	Fisico	25%	25%	25%	25%
				Financeiro	12.436,73	12.436,73	12.436,73	12.436,73
2	PAVIMENTAÇÃO	2.942.172,11	98,34%	Fisico	25%	25%	25%	25%
				Financeiro	735.543,03	735.543,03	735.543,03	735.543,03
	VALORES TOTAIS	R\$ 2.991.919,02		TOTAL	747.979,76	747.979,76	747.979,76	747.979,76
			T. ACUM.	747.979,76	1.495.959,51	2.243.939,27	2.991.919,02	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto as demais estimativas das quantidades de materiais, serviços, maquinários equipamentos e transporte, estas foram consideradas pelo comercio local, em todo caso, a quantidade dos mesmos poderá ser alterada proporcionalmente devido à escassez de mão de obra qualificada, veículos inapropriados, maquinários e ferramentas sem condições de uso ou em falta etc. Encarecendo e dificultando no que tange a procura.

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ
 PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	11,25	173,48	223,63	2.515,84
1.2	1	CCU	Alvará de Obra	und	1,00	22.932,00	22.932,00	22.932,00
1.3	2	CCU	Administração local da Obra	und	2,00	9.424,94	12.149,54	24.299,08
							SUBTOTAL	49.746,92
2			PAVIMENTAÇÃO					
2.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. AF_11/2019	m²	52.225,00	6,65	8,57	447.568,25
2.2	96402	SINAPI	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2c.	m²	52.225,00	1,99	2,57	134.218,25
2.3	95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	m²	1.534,95	1.070,00	1.379,32	2.117.187,23
2.4	102332	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: TxKm). Af_07/2020	TxKm	110.516,40	1,34	1,73	191.193,37
2.5	260523	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m com lâmina d'água	M	750,00	53,79	69,34	52.005,00
							SUBTOTAL	2.942.172,11
							TOTAL	2.991.919,02



8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a serem utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da dispensa de licitação. Vale destacar que há no mercado e no município várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De modo a questão dos impactos ambientais, a contratação em questão, tem como base averiguar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente execução de serviços e obras no descarte de entulhos, embalagens plásticas, descartáveis, isopores etc., pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização de materiais construtivos é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto

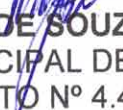


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de obras e serviços realizado o levantamento do orçamento estimado para execução vendo a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.


MARCELO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 4.497/2021